



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional 15 de Abril		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional 15 de Abril, no município de Barreira, INEP/Censo Escolar nº 23239204, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0866150/2018	PARECER Nº 0154/2018	APROVADO EM: 02.02.2018

I – RELATÓRIO

Ana Cláudia Oliveira Chaves da Conceição, diretora pedagógica do Centro Educacional 15 de Abril, no município de Barreira, por meio do processo nº 0866150/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Rua Maria do Carmo de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 62.795-000, no município de Barreira, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 05.790.375/0001-16, com INEP/Censo Escolar nº 23239204.

O corpo docente dessa instituição é composto de 18 professores, sendo 10 com habilitação, perfazendo um total de 55,56% habilitados.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0533/2015-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Responde pela direção a professora Ana Cláudia Oliveira Chaves da Conceição, licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 10983, e pela secretaria escolar, Silvia Renata Julião Chaves, Registro nº AAA070743.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0154/2018

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional 15 de Abril, no município de Barreira, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 02 de fevereiro de 2018.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE